

SUPERINT. EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/SeMOB/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1521004/2015

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**, por intermédio do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 0145/2015 - SeMOB, publicada no D.O.M nº 12.752 de 23 de Fevereiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, tem por objeto a *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de veículos tipo passeio, com sistema de rastreamento remoto, novos (zero quilômetro), incluso manutenção preventiva e corretiva com quilometragem livre, sem motorista e devidamente licenciados no Pará, na cidade de Belém*, a fim de atender as necessidades da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05 e nº 75.004/13, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UNIDADE ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS GERAIS (UASG): 926416

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 1º/10/2015 a partir das 09h:30 (horário de Brasília)

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de veículos tipo passeio, com sistema de rastreamento remoto, novos (zero quilômetro), incluso manutenção preventiva e corretiva com quilometragem livre, sem motorista e devidamente licenciados no Pará, na cidade de Belém*, a fim de atender as necessidades da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1 O Edital estará disponível nos sítios www.belem.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br

1.2 Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET-CATMAT** e as especificações neste Edital, prevalecerão às constantes neste Edital e seus anexos.

1.3 A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os interessados que:

2.1.1 Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

2.1.2 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.1.4 Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.2 **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

2.2.1 Licitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 Licitante declarada inidônea ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal;

2.2.3 Licitantes que estejam com o direito de licitar suspenso e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal;

2.2.4 Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.2.5 Licitante que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.6 Licitante que entre os dirigentes, acionistas ou detentores de mais de 10 % (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

2.2.7 Cooperativas.

2.2.8 Licitantes estrangeiras que não funcionem no país;

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório;

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

2.5. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta; e

2.6. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME**.

3 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sítio www.comprasnet.gov.br (§1º art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

3.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto Federal nº 5.450/2005)

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§5º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005).

3.4 O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§4º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005).

3.5 Em se tratando de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”** ou **“Empresa de Pequeno Porte”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”** ou **“EPP”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.5.1 Falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **subitem 22.1** deste edital.

4 DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada em (FORMATO DOC), **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cpl.semob@gamil.com

4.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

4.1.2 Acolhida a impugnação ao Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação da proposta.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE** em (FORMATO DOC), **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, **EXCLUSIVAMENTE**, para o endereço eletrônico cpl.semob@gamil.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

5.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE), a partir da publicação do Edital na Imprensa Oficial às 09h:30 do dia 1º/10/2015, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto Federal nº 5.450/2005).

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5.4 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.4.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.2 Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;

5.4.4 Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

5.5 A Proposta de Preços deverá conter:

5.5.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.5.2 Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os Anexos I deste Edital, sem referência às expressões “**SIMILAR**”, sendo vedadas descrições vagas, como “**DE ACORDO COM O EDITAL**”, “**MODELO XX**”, “**CONFORME PROPOSTA A APRESENTAR**”, etc...

5.5.3 Valor Unitário por Item e Valor Global do item, atualizado em conformidade com o último lance ofertado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de

divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.

5.5.4 Oferta dos serviços para o quantitativo total, não se admitindo ofertas parciais;

5.5.5 Valor Unitário por Item e Valor Global, expresso, numericamente, em moeda corrente nacional;

5.5.6 Prazo máximo da entrega dos serviços, em até 60 (Sessenta) dias após assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão.

5.5.7 Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

5.6 Não serão admitidas propostas que contenham exigência de faturamento mínimo.

5.7 Caso os prazos estabelecidos nos subitens do item 5.5.1 não estejam expressamente indicados na proposta eletrônica, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterado(s) esse(s) prazo(s), desclassificará a(s) proposta(s) da(s) licitante(s).

5.8 As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão pública.

5.9 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

5.11 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

5.12 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.14 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo de decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.15 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.16 Por ocasião do envio da proposta, a LICITANTE enquadrada como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.17 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

6 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 **A partir das 09h:30 do dia 1º/10/2015 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 06/SeMOB/2015**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2 Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4 A comunicação entre o (a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

6.5 As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

6.6 Após a abertura, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital; e

6.7 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/2005).

6.8 **Será desclassificada a proposta que:**

6.8.1 Não atenda aos termos deste EDITAL e seus anexos.

6.8.2 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **SeMOB**.

6.8.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.9 Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável (eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) LICITANTE(s) da etapa de lances.

6.9.1 Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo LICITANTE.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7.1 Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição não atendam as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “**CONFORME O EDITAL**”, “**MODELO XX**”, “**CONFORME PROPOSTA A SER ENVIADA**”, etc.

7.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 O valor do lance deverá corresponder ao VALOR GLOBAL DO ITEM (QUANTIDADE X VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM), em moeda nacional com duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3.1 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

8.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado à identificação do detentor do lance.

8.4.1 Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1 Alternativamente ao disposto no subitem 8.7 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

8.8 Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

8.11 Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

8.12 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.13 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.13.2 Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14 Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.15 Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006 (redação dada pela LC n° 147/2014), aplica-se, ainda, no presente certame a exclusividade de participação de Microempresa - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's nas disputas PARA TODOS OS ITENS cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.16 O disposto no subitem 8.13.1 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP (art.45, §2° da Lei Complementar n° 123/2006).

8.17 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SeMOB, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

9.4 No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o item 9.3, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da Proposta Vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

9.4.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

demais licitantes, sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame, quando encaminhada via chat, no prazo de até 05 (cinco) minutos, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

9.4.3 A inobservância do disposto no subitem 9.4.2 acarretará a recusa da proposta do licitante, somente para as negociações com valores acima do estimado/referência.

9.5 O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10 DA FORMULAÇÃO E DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA NO SISTEMA

10.1 Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTOS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE** em **(FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO)** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, com as seguintes informações:

10.1.1 Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

10.1.1.1 Preço **UNITÁRIO e TOTAL dos ITENS**, expresso, numericamente e por extenso, em moeda corrente nacional; os preços serão registrados com 02 (duas) casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.1.2 O preço proposto dos serviços não poderá ser superior ao valor máximo estabelecido pela **SeMOB**, com base no inciso X do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.3 O preço unitário e global do item não poderá ser superior ao valor estimado no Anexo IV.

10.1.4 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, endereço eletrônico número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

10.1.5 **Prazo de Validade da Proposta:** Não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

10.1.6 **Prazo de Entrega:** Em até 30 (Trinta) dias após assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão.

10.1.7 **DADOS DA LICITANTE:** Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número

da conta corrente e praça de pagamento;

10.2 Não serão admitidas propostas que contenham exigências de faturamento mínimo.

10.3 Deverá, ainda, apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

10.3.1 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

10.3.2 Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

10.3.3 Declaração de que os valores ofertados na proposta serão fixos e irredutíveis

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

10.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

10.7 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor da melhor oferta terá sua habilitação confirmada imediatamente no SICAF através da internet (on-line).

11.1.1 Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no SICAF o direito de apresentar por meio eletrônico, através do endereço cpl.semob@gmail.com, a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIII do Art.11 do Decreto nº. 3.555/2000, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

11.1.2 Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem 11.1, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, através do endereço cpl.semob@gmail.com

11.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da L.C. Nº 123/2006.

11.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.1 Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

11.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado, ou poderá ser revogada a licitação.

11.3.3 O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até 02 (DUAS) horas, contada a partir da convocação do pregoeiro através do canal de comunicação (chat) **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC** ou **PDF**, por meio do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO COMPRASNET** ou ainda diante de qualquer impossibilidade para o endereço eletrônico cpl.semob@gmail.com, no prazo solicitado pelo Pregoeiro, as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas):

11.3.4 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Licença de Funcionamento atualizado, expedido pelo órgão competente do domicílio /sede da licitante.

11.3.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação, analisada automaticamente pelo SICAF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, analisada automaticamente pelo SICAF;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e; Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, analisada automaticamente pelo SICAF;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, analisada automaticamente pelo SICAF;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, analisada automaticamente pelo SICAF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.3.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) **Balço Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, quando não houver indicação no SICAF;

b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

b.2) As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices **de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b.3) As empresas constituídas a **menos de um ano de exercício financeiro** deveram apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.

b.4) Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, ainda:

b.4.1) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b.5) Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, ainda:

b.5.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

11.3.7 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação; que comprove(m) a experiência da proponente em locação continuada de veículos, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.

11.4 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e caso ela venha a ser contemplada com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá ainda apresentar o seguinte documento:

11.4.1 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/06.

11.5 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

11.6 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.7 Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número, CNPJ e o respectivo endereço.

11.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9 A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

11.10 O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

11.11 Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

12 DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, ao seguinte endereço:

| |
|--|
| SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SeMOB |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES |
| AV. JÚLIO CESAR Nº 1026-A, VAL DE CANS |
| (ENTRE CANAL SÃO JOAQUIM E AV. CENTENÁRIO) |
| BELÉM/PA - CEP: 66.617-420 |
| AT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/SeMOB/2015 |
| PREGOEIRO: EDNELSON BARROS |

12.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.3 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.4 Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de 20 (vinte) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

13.1.1 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo. O recurso terá efeito suspensivo, sendo a decisão preferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.1.2 Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

13.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará, por Item, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à Superintendente, para homologação.

13.2 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

13.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

13.6 Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

15.1 O recebimento e a aceitação dos **VEÍCULOS** dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **PROVISORIAMENTE**: No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos **VEÍCULOS**, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e

b) **DEFINITIVAMENTE**: No prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

15.2 O recebimento dos **VEÍCULOS** estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação do contratante.

15.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Anexo I, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados de sua notificação, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

16 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme Anexo V.

16.2 Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora, para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.5 As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

16.6 Os contratos decorrentes do presente Pregão Eletrônico terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.7 O prazo para assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.8 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

16.9 É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

16.10 **Na ocasião da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.535/2014 - TCM.**

17 DO PAGAMENTO

17.1 O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

17.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes a execução dos serviços, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

17.3 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor / Comissão de Recebimento.

17.4 Será procedida consulta “Online” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

17.5 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.6 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

17.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SEMOB**, em favor do CONTRATADO. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

17.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

18 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

18.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, utilizando-se do menor índice oficial de reajuste vigente, pertinente à natureza do objeto deste certame.

18.2 O primeiro reajuste poderá ser concedido após 12 meses, contado da data da assinatura do(s) contrato (s).

19 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1 O CONTRATANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCAL DO CONTRATO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a licitante CONTRATADA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

19.2 Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo FISCAL DO CONTRATO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo

com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

19.3 O aceite do objeto será formalizado pelo FISCAL DO CONTRATO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da licitante.

19.4 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do FISCAL DO CONTRATO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos;

20.2 Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

20.3 Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do CONTRATANTE;

20.4 Entregar, ao final do contrato, os veículos totalmente abastecidos, em sua máxima capacidade;

20.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

20.6 Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais terceirizados, no período em que os veículos estiverem sob sua guarda, observados o direito de regresso, conforme o caso.

20.7 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

20.8 Rejeitar os VEÍCULOS cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I - Termo de Referência;

20.9 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

20.10 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

20.11 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; e

20.12 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto deste termo.

20.13 Responsabilizar-se pelo pagamento da franquia do seguro quando comprovado, mediante laudo pericial emitido pela autoridade de trânsito competente, culpa ou dolo do condutor do veículo, observando o direito de regresso, conforme o caso.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Prestar o fornecimento dos veículos locados de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do edital, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

21.2 As despesas com transportes, deslocamento e entrega dos objetos ficarão por conta da empresa vencedora do certame licitatório;

21.3 Disponibilizar no 5º (quinto) dia útil, após o recebimento da ordem de serviço, os veículos nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o solicitado;

21.4 A empresa vencedora deverá fornecer os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, licenciado com documentação atualizada, sendo que os veículos a serem locados no Estado do Pará deverão ser regularizados, (primeiro emplacamento ou sua transferência) junto ao DETRAN-PA e *devidamente licenciados no Pará, na cidade de Belém*, sem franquia mensal de quilometragem;

21.5 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos durante as manutenções preventivas;

21.6 Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas do TERMO DE REFERÊNCIA;

21.7 Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre;

21.8 A empresa vencedora deverá arcar com os custos do grafismo de cada veículo, cujo layout será fornecido pela CONTRATANTE, estabelecendo o quantitativo de veículos;

21.9 Aplicar películas nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei;

21.10 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

21.11 Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial a

culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da CONTRATANTE o pagamento integral da franquia.

21.12 A empresa vencedora se responsabilizará por seguro, sem qualquer ônus a Contratante, referente às seguintes coberturas:

- I. Danos materiais a terceiros: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);
- II. Danos Corporais: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);
- III. Morte (por pessoa): R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); e
- IV. Invalidez permanente (por pessoa): R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

21.13 Renovar os VEÍCULOS locados conforme regra instituída no Termo de Referência.

21.14 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega dos VEÍCULOS;

21.15 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos VEÍCULOS, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

21.16 Autorizar o CONTRATANTE a colocar-nos VEÍCULOS seus adesivos com logotipos;

21.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

21.18 Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;

21.19 Substituir os VEÍCULOS, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;

21.20 Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;

21.21 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;

21.22 Programar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

21.23 Apresentar relação dos VEÍCULOS, 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM e tipo de combustível;

21.24 Manter junto à Comissão de Fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de VEÍCULOS locados;

21.25 Havendo prorrogação da vigência contratual, por período igual ou superior a 12 (doze) meses, fica a CONTRATADA obrigada a renovar os veículos locados;

21.26 A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos veículos em uso por veículos zero km, quando completados 24 (vinte e quatro) meses de uso ou se forem atingidos 50.000 km rodados;

21.27 A empresa vencedora disponibilizará veículos reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, com documentação atualizada e regularizada junto ao DETRAN-PA e ***devidamente licenciados no Pará, na cidade de Belém***, sem franquia mensal de quilometragem, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões) de modo a garantir a continuação do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 04 (Quatro) horas fixado para substituições na Região Metropolitana de Belém, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

21.28 A empresa vencedora deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

21.29 Empresa vencedora deverá possuir agência própria de atendimento com base instalada na Região Metropolitana de Belém, com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

21.30 A empresa vencedora deverá substituir os veículos em no mínimo 01 (um) ano e no máximo 02 (dois) anos de uso, a contar da data da entrega, ficando a critério e conveniência da administração substituí-los a qualquer momento durante este período.

21.31 A empresa vencedora deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE.

21.32 Antes de realizar o pagamento, a empresa vencedora aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

21.33 A empresa vencedora deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

21.34 Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a empresa vencedora se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

21.35 O licitante vencedor estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele contratado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, após contratação.

21.36 A CONTRATADA deverá prestar assistência 24(vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

21.37 A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

21.38 Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela SeMOB, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei Federal nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do contrato e na Lei.

21.39 A CONTRATADA na ocasião da assinatura do contrato deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos das Resoluções nº 11.535 e 11.536/2014 – TCM.

22 DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA

22.1 Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

- a) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

22.2 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

22.3 Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;

22.4 Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;

22.5 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

22.6 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

23 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23.2 O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado.

23.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item do projeto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

23.3.1 O projeto entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 05 (**cinco**) **dias corridos**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

24 DAS PENALIDADES

24.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

| OCORRÊNCIA | PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS |
|---|--|
| Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta. | <p>1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.</p> |
| Executar os serviços fora do prazo estabelecido. | <p>3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p> |
| Não corrigir os serviços executados, quando notificado. | <p>4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, a juízo da Administração.</p> |
| Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido. | <p>6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da ordem de serviço em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p> |
| Deixar de entregar documentação exigida neste Edital. | <p>7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (ano) ano.</p> <p>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.</p> |
| Não manter a proposta ou desistir do lance. | <p>9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.</p> |
| Comportar-se de modo inidôneo. | <p>11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p> |
| Fizer declaração falsa. | <p>13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p> |

| | |
|---|--|
| Apresentar documentação falsa. | <p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p> |
| Cometer fraude fiscal. | <p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p> |
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade. | <p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p> |
| Inexecução total. | <p>22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.</p> |
| Inexecução parcial do objeto. | <p>24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (ano) ano.</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p> |

24.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a SeMOB poderá proceder a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que a empresa prestadora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital;

24.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SeMOB ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

24.4 Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

24.5 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas;

24.6 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério da SeMOB que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa;

24.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SeMOB, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 24.1;

24.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais; e

24.9 As sanções previstas no item 24.1, serão aplicadas pela CONTRATANTE, de acordo com a gravidade do caso.

25 DA FONTE DE RECURSO

25.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE: 26.122.0014.2170 / 26.452.0008.2099 / 26.453.0008.2100

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 200000004 / 200000005

26 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 A vigência do Contrato derivado dessa licitação é de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua(s) assinatura(s), podendo, a critério do juízo de conveniência e oportunidade do titular do órgão contratante, ter sua vigência prorrogada conforme os termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do(s) seu(s) extrato(s) no Diário Oficial do Município, com início e vencimento em dia de expediente, devendo- se excluir o primeiro dia e incluir o último.

27 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

27.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

27.3 No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

28.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

28.3 O pregoeiro se reserva na prerrogativa de suspender o pregão a qualquer momento para diligenciar no que concerne a quaisquer aspectos das propostas das licitantes.

28.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SeMOB.

28.5 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

28.6 A prestadora deverá manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

28.7 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

28.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

28.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.10 Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Dec. n.º 6.204/07, bem como consoante o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicada subsidiariamente, e ainda nas condições e exigências estabelecidas neste edital.

28.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.12 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

28.13 O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

28.14 O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

28.15 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29 DO FORO

29.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

29.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I – A LOTE I;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo de Declaração para ME ou EPP;

ANEXO IV – Planilha Orçamentária; e

ANEXO V - Minuta de Contrato.

Belém, 21 de Setembro de 2015.

EDNELSON BARROS
PREGOEIRO / SeMOB
PORTARIA Nº. 0145/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por objeto a *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de veículos tipo passeio e pick-up, com sistema de rastreamento remoto, novos (zero quilômetro), incluso manutenção preventiva e corretiva com quilometragem livre, sem motorista e devidamente licenciados no Pará, na cidade de Belém*, para atender a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SeMOB.

1.2. Os valores relativos à prestação dos serviços de locação de veículos, objeto deste certame, não poderão exceder os valores dispostos no ANEXO IV do Edital.

1.3. Os serviços de locação, objeto do presente certame, deverão ser prestados sob a modalidade continuada.

1.4. Os serviços de locação, objeto do presente certame, atenderão as necessidades dos órgãos e entidades contratantes

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A locação de veículos, objeto deste Termo de Referência, terá por finalidade a execução de transporte de autoridades, servidores, e demais funcionários da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SeMOB, bem como: apoio à execução das atividades técnico-administrativas; apoio aos diversos eventos promovidos pelos entes municipal; transporte de documentos, e outros materiais correlatos à Administração e ao bom funcionamento dos órgãos e entidades, desta forma, suprimindo o descompasso entre a quantidade reduzida de veículos e a crescente demanda de requisições.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO CONTINUADA: REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE |
|------|--|--------|
| 01 | VEÍCULO TIPO I: VEÍCULO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, COR BRANCA, 04 PORTAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, RASTREADOR VEÍCULAR E LUMINOSO ACESSÓRIO TIPO COJAK, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS (INCLUINDO O CONDUTOR), BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), ANO/MODELO 2015/2015, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SOM COM | 14 UND |

| |
|---|
| <p>RÁDIO/CD/ MP3, COM PELÍCULA DE MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI E ADESIVAGEM, CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. MARCA/MODELO: NOVO UNO OU “SIMILAR”, “OU EQUIVALENTE”, “OU DE MELHOR QUALIDADE”. ACÓRDÃO Nº 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2.</p> |
|---|

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1 - VEÍCULO E EQUIPAMENTOS:

- 1.1 Fabricação nacional ou Mercosul;
- 1.2 Veículo novo, “zero quilômetro”. Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN);
- 1.3 Pintura metálica (**BRACO**);
- 1.4 Ano/modelo não inferior a 2015;
- 1.5 Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista;
- 1.6 04 (quatro) portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima;
- 1.7 Transmissão manual de cinco velocidades à frente e uma a ré;
- 1.8 Direção elétrica ou hidráulica original de fábrica;
- 1.9 Air bag frontal duplo (motorista e passageiro);
- 1.10 Freios de serviço, a disco nas rodas dianteiras e a disco ou a tambor nas rodas traseiras, equipado com ABS;
- 1.11 Luz elevada de freio (Brake-light);
- 1.12 Motor de no mínimo 1.0
- 1.13 Bi-combustível: Gasolina/Etanol;
- 1.14 Alimentação: Injeção eletrônica;
- 1.15 Capacidade do tanque de combustível no mínimo 40L;
- 1.16 Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente;
- 1.17 Vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras;
- 1.18 Alarme anti-furto;
- 1.19 Espelhos retrovisores externos na cor do veículo com comandos internos manuais ou elétricos;
- 1.20 Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- 1.21 Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador e limitador de força;
- 1.22 Cintos de segurança traseiros laterais de três pontos e central de dois pontos;
- 1.23 Limpador e desembaçador de vidro traseiro;
- 1.24 Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto do banco com apoio para cabeça ajustável em altura, integrado ou acoplado ao banco;
- 1.25 Barras de proteção laterais de série
- 1.26 Grade protetora do motor/Carter;
- 1.27 Rádio AM e FM com CD player com função MP3 e entrada USB;
- 1.28 Jogo de tapetes de borracha;
- 1.29 Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa ou similar) na cor preta.
- 1.30 Veículos equipados com todos os itens de série não especificados;

10.31 Veículos com primeiro licenciamento/emplacamento no Detran-PA, *devidamente licenciados no Pará, na cidade de Belém*, sem franquias mensais de quilometragem;

1.32 Os veículos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores; e

1.33 Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

➤ **RASTREADOR VEICULAR:**

Módulo de rastreamento veicular que utilize plataforma de comunicação via GPRS, através de chip de dados de operadora de telefonia móvel, aprovado pela ANATEL, contendo:

Receptor GPS de, no mínimo, **20 canais de alta sensibilidade**; possuir antena interna com GPS ativo **ou** antena externa com detecção de curto-circuito e circuito aberto; possuir precisão de posicionamento menor que 5 metros em céu aberto; possuir tecnologia DUAL SIM CARD com modem Quad-Band (850/900/1800/1900 Mhz) GSM/GPRS/EDGE class B, dotado de microprocessador de, no mínimo, 50 MHz, aplicação embarcada, memória Flash interna para armazenamento de eventos, **com capacidade de, no mínimo, 10.000 entradas**; possuir bateria interna, para manter a comunicação mesmo quando não está alimentado pela bateria veicular, com capacidade de, no mínimo, 650 mAh; possuir proteção de entrada de 9 a 30 volts e sensores da bateria interna e externa; possuir regulador de temperatura durante a carga; possuir sensor de RPM, para ler a rotação do motor, sensores de temperatura individuais; possui entradas para leitura de hodômetro, por pulso, para medir a quilometragem percorrida; possui, no mínimo, 05 entradas ativas podendo ter até 03 estados de funcionamento (em GND, VCC ou flutuante), além de, permitir contato aberto ou fechado; possuir, no mínimo, 02 saídas devendo permitir controle de acionamento, de tempo e de repetição; permitir o bloqueio automático quando uma ação configurável for detectada; possuir interface para comunicação USB e/ou RS232; possuir acelerômetro de três eixos; ser configurável através de parâmetros e suportar atualização de firmware via GPRS (*over the air*) e/ou via interface de comunicação; possuir segurança para o compartimento de alojamento dos SIM CARD; suportar os protocolos TCP e/ou UDP para comunicação com o servidor; o fornecedor deverá disponibilizar toda documentação, em língua portuguesa e mídia digital, contendo o protocolo de comunicação entre o rastreador e o servidor que hospeda o Sistema de Rastreamento Veicular desenvolvido pela SeMOB e utilizado para rastrear os veículos especificados neste edital.

OBS: O rastreador veicular deverá ser de tecnologia atual, que proporcione garantia e satisfação do serviço prestado; Caso as descrições apresentadas acima já estejam fora de mercado ou linha de fabricação.

➤ **GRAFISMO (IDENTIFICAÇÃO VISUAL):** A identificação visual (grafismo) dos veículos da SeMOB deverá ser aplicada pela empresa licitante vencedora sobre a pintura branca original do veículo, conforme padrão SeMOB.

➤ Os (VEÍCULOS) deverão ser entregues *devidamente licenciados no Pará, na cidade de Belém* onde veículo será entregue, sendo obrigatório o seu emplacamento no DETRAN/PA.

➤ **PRAZO DE ENTREGA:** No máximo 30 (TRINTA) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2 - VEÍCULO E EQUIPAMENTOS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE |
|------|---|--------|
| 02 | <p>VEÍCULO TIPO III: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA; ANO/MODELO 2015 OU SUPERIOR; ZERO QUILOMETRO; 04 PORTAS; TRAÇÃO 4X4; MOTOR COM CILINDRADA MÍNIMA DE 2.980CM3; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALIMENTAÇÃO A DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 75 LITROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS, TRAVAS E ALARME COM ACIONAMENTO REMOTO; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA COM CONTROLE MANUAL OU AUTOMÁTICO; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; RÁDIO COM ENTRADA USB (AM/FM CD, PLAYER, MP3); SISTEMA DE RASTREAMENTO REMOTO; COM PROTETOR DE CARTER; TAPETES; COM PELÍCULA DE MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE COM QUILOMETRAGEM LIVRE; SEGURO TOTAL.</p> <p>MARCA/MODELO: TOYOTA HILUX 3.0 TDI 4X4 DIESEL CD SR 2015/2015 COM TODOS ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS NO EDITAL - OU “SIMILAR”, “OU EQUIVALENTE”, “OU DE MELHOR QUALIDADE”. ACÓRDÃO Nº 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2.</p> | 01 UND |

➤ **RASTREADOR VEICULAR:**

Módulo de rastreamento veicular que utilize plataforma de comunicação via GPRS, através de chip de dados de operadora de telefonia móvel, aprovado pela ANATEL, contendo:

Receptor GPS de, no mínimo, **20 canais de alta sensibilidade**; possuir antena interna com GPS ativo **ou** antena externa com detecção de curto-circuito e circuito aberto; possuir precisão de posicionamento menor que 5 metros em céu aberto; possuir tecnologia DUAL SIM CARD com modem Quad-Band (850/900/1800/1900 Mhz) GSM/GPRS/EDGE class B, dotado de microprocessador de, no mínimo, 50 MHz, aplicação embarcada, memória Flash interna para armazenamento de eventos, **com capacidade de, no mínimo, 10.000 entradas**; possuir bateria interna, para manter a comunicação mesmo quando não está alimentado pela bateria veicular, com capacidade de, no mínimo, 650 mAh; possuir proteção de entrada de 9 a 30 volts e sensores da bateria interna e externa; possuir regulador de temperatura durante a carga; possuir sensor de RPM, para ler a rotação do motor, sensores de temperatura individuais; possui entradas para leitura de hodômetro, por pulso, para medir a quilometragem percorrida; possui, no mínimo, 05 entradas ativas podendo ter até 03 estados de funcionamento (em GND, VCC ou flutuante), além de, permitir contato aberto ou fechado; possuir, no mínimo, 02 saídas devendo permitir controle de acionamento, de tempo e de repetição; permitir o bloqueio automático quando uma ação configurável for detectada; possuir interface para comunicação USB e/ou RS232; possuir acelerômetro de três eixos; ser configurável através de parâmetros e suportar atualização de firmware via GPRS (*over the air*) e/ou via interface de comunicação; possuir segurança para o compartimento de alojamento dos SIM CARD; suportar os protocolos TCP e/ou UDP para comunicação com o servidor; o fornecedor deverá

disponibilizar toda documentação, em língua portuguesa e mídia digital, contendo o protocolo de comunicação entre o rastreador e o servidor que hospeda o Sistema de Rastreamento Veicular desenvolvido pela SeMOB e utilizado para rastrear os veículos especificados neste edital.

OBS: O rastreador veicular deverá ser de tecnologia atual, que proporcione garantia e satisfação do serviço prestado; Caso as descrições apresentadas acima já estejam fora de mercado ou linha de fabricação.

- **GRAFISMO (IDENTIFICAÇÃO VISUAL):** A identificação visual (grafismo) dos veículos da SeMOB deverá ser aplicada pela empresa licitante vencedora sobre a pintura branca original do veículo, conforme padrão SeMOB.
- Os (VEÍCULOS) deverão ser entregues *devidamente licenciados no Pará, na cidade de Belém* onde veículo será entregue, sendo obrigatório o seu emplacamento no DETRAN/PA.
- **PRAZO DE ENTREGA:** No máximo 30 (TRINTA) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 3 - VEÍCULO E EQUIPAMENTOS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE |
|------|---|--------|
| 03 | <p>VEÍCULO TIPO II: VEÍCULO TIPO SEDAN EXECUTIVO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SEM COMBUSTÍVEL, COM PELÍCULA DE MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SOM, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 4 (QUATRO) PORTAS, COR PRATA, POTÊNCIA DO MOTOR 1.5, QUILOMETRAGEM LIVRE, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI COMO: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO, ETC.</p> <p>MARCA/MODELO: ETYOS SEDAN 2015/2015 COR: PRATA COM TODOS ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS NO EDITAL - OU “SIMILAR”, “OU EQUIVALENTE”, “OU DE MELHOR QUALIDADE”. ACÓRDÃO Nº 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2.</p> | 01 UND |

➤ **RASTREADOR VEICULAR:**

Módulo de rastreamento veicular que utilize plataforma de comunicação via GPRS, através de chip de dados de operadora de telefonia móvel, aprovado pela ANATEL, contendo:

Receptor GPS de, no mínimo, **20 canais de alta sensibilidade**; possuir antena interna com GPS ativo **ou** antena externa com detecção de curto-circuito e circuito aberto; possuir precisão de posicionamento menor que 5 metros em céu aberto; possuir tecnologia DUAL SIM CARD com modem Quad-Band (850/900/1800/1900 Mhz) GSM/GPRS/EDGE class B, dotado de microprocessador de, no mínimo, 50

MHz, aplicação embarcada, memória Flash interna para armazenamento de eventos, **com capacidade de, no mínimo, 10.000 entradas**; possuir bateria interna, para manter a comunicação mesmo quando não está alimentado pela bateria veicular, com capacidade de, no mínimo, 650 mAh; possuir proteção de entrada de 9 a 30 volts e sensores da bateria interna e externa; possuir regulador de temperatura durante a carga; possuir sensor de RPM, para ler a rotação do motor, sensores de temperatura individuais; possui entradas para leitura de hodômetro, por pulso, para medir a quilometragem percorrida; possui, no mínimo, 05 entradas ativas podendo ter até 03 estados de funcionamento (em GND, VCC ou flutuante), além de, permitir contato aberto ou fechado; possuir, no mínimo, 02 saídas devendo permitir controle de acionamento, de tempo e de repetição; permitir o bloqueio automático quando uma ação configurável for detectada; possuir interface para comunicação USB e/ou RS232; possuir acelerômetro de três eixos; ser configurável através de parâmetros e suportar atualização de firmware via GPRS (*over the air*) e/ou via interface de comunicação; possuir segurança para o compartimento de alojamento dos SIM CARD; suportar os protocolos TCP e/ou UDP para comunicação com o servidor; o fornecedor deverá disponibilizar toda documentação, em língua portuguesa e mídia digital, contendo o protocolo de comunicação entre o rastreador e o servidor que hospeda o Sistema de Rastreamento Veicular desenvolvido pela SeMOB e utilizado para rastrear os veículos especificados neste edital.

OBS: O rastreador veicular deverá ser de tecnologia atual, que proporcione garantia e satisfação do serviço prestado; Caso as descrições apresentadas acima já estejam fora de mercado ou linha de fabricação.

- **GRAFISMO (IDENTIFICAÇÃO VISUAL):** A identificação visual (grafismo) dos veículos da SeMOB deverá ser aplicada pela empresa licitante vencedora sobre a pintura branca original do veículo, conforme padrão SeMOB.
- Os (VEÍCULOS) deverão ser entregues ***devidamente licenciados no Pará, na cidade de Belém*** onde veículo será entregue, sendo obrigatório o seu emplacamento no DETRAN/PA.
- **PRAZO DE ENTREGA:** No máximo 30 (TRINTA) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração.

4. DAS MODALIDADES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

4.1 Os serviços de locação de veículos, objeto do presente certame, deverão ser prestados nas modalidades de locação continuada, conforme a necessidade do órgão ou entidade contratante; e

4.1.1 **DA LOCAÇÃO CONTINUADA:** Por locação continuada entende-se o serviço de locação de veículos cuja forma contratual seja estabelecida em quantidades e valores mensais fixos. A quantidade e os tipos de veículos serão definidos pela SeMOB, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento mensal do veículo serão aqueles definidos pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

5. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pelo CONTRATANTE; deverão ser entregues até 30 (TRINTA) dias após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão e no seguinte endereço: AV. JÚLIO CÉSAR, Nº 1026-A - BAIRRO: VAL-DE-CANS - CEP: 66.617-420 - BELÉM-PA - TELEFONE: (91) 3298-3870 , para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao CADG/SeMOB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. O **PRAZO DE ENTREGA**: no máximo 30 (TRINTA) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração.

5.1.1 A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais; e

5.2 O recebimento e a aceitação dos veículos estarão condicionados após avaliação pelos responsáveis técnicos da **COORDENADORIA DE ADMINIDTRAÇÃO GERAL / CADG / DAF – SeMOB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

6.1 Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão estar em conformidade com este Termo de Referência, sem ônus de frete para a SeMOB, em perfeitas condições de uso, nos termo da legislação vigente, conforme a proposta apresentada.

6.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos veículos a SeMOB, no horário do expediente (de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 17:00 h), **com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a SeMOB a COORDENADORIA DE ADMINIDTRAÇÃO GERAL / CADG / DAF – SeMOB.**

6.3 O recebimento e a aceitação dos veículos dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **PROVISORIAMENTE**: No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade das veículos, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) **DEFINITIVAMENTE**: No prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

6.4 O recebimento dos veículos estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação do contratante.

6.5 O ano de fabricação dos veículos deverá corresponder ao constante no item 3 deste Termo de Referência – **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO CONTINUADA: REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM;**

6.6 A CONTRATADA somente poderá disponibilizar os veículos para locação quando autorizados por escrito pelo CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;

6.7 Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/PA e *devidamente licenciados no Pará, na cidade de Belém;*

6.8 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;

6.9 Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

6.10 Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

6.11 A contratada deverá apresentar os veículos à Comissão de Fiscalização, nos locais indicados pelo órgão/entidade CONTRATANTE, nos dias e horas previamente estabelecidos pelo mesmo.

6.12 Os locais de entrega dos veículos serão definidos pelo órgão/entidade CONTRATANTE no ato da contratação, cabendo à contratada proceder à entrega dos veículos nos locais especificados pelo órgão/entidade CONTRATANTE.

6.12.1 Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pela CONTRATANTE.

6.13 A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos para a entrega dos veículos:

a) Até 30 (TRINTA) dias para a entrega dos veículos de locação continuada, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.14 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

7. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA

7.1 Todos os **VEÍCULOS** deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;

7.2 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

7.3 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar assistência 24(vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

7.5 Executar manutenção preventiva e corretiva em todos os **VEÍCULOS**, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

- a) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- e) Empresa vencedora deverá proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);

7.6 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

7.7 Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, quando for o caso;

7.8 Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;

7.9 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

7.10 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

8. DO ABASTECIMENTO

8.1 Os veículos objeto dos contratos derivados do presente processo, tanto aqueles relativos às locações continuadas quanto os de locação eventual, deverão ser entregues pela contratada à contratante com seus respectivos tanques abastecidos em sua capacidade máxima.

8.2 A contratada deverá especificar mediante documento, o tipo de combustível abastecido no veículo.

8.3 A contratante, no ato da entrega do veículo à contratada, deverá fazê-lo com o tanque abastecido em sua capacidade máxima e com o mesmo tipo de combustível que recebeu da contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos;

9.2 Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

9.3 Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do CONTRATANTE;

9.4 Entregar, ao final do contrato, os veículos totalmente abastecidos, em sua máxima capacidade;

9.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

9.6 Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais terceirizados, no período em que os veículos estiverem sob sua guarda, observados o direito de regresso, conforme o caso.

9.7 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

9.8 Rejeitar os **VEÍCULOS** cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I - Termo de Referência;

9.9 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

9.10 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

9.11 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; e

9.12 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto deste termo.

10. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Prestar o fornecimento dos veículos locados de acordo com o Termo de Referência – Anexo I – do edital, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

10.2 As despesas com transportes, deslocamento e entrega dos objetos ficarão por conta da empresa vencedora do certame licitatório;

10.3 Disponibilizar no 5º (quinto) dia útil, após o recebimento da ordem de serviço, os veículos nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o solicitado;

10.4 A empresa vencedora deverá fornecer os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, licenciado com documentação atualizada, sendo que os veículos a serem locados no Estado do Pará deverão ser regularizados, (primeiro emplacamento ou sua transferência) junto ao DETRAN-PA e devidamente licenciados no Pará, na cidade de Belém, sem franquia mensal de quilometragem;

10.5 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos durante as manutenções preventivas;

10.6 Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas do TERMO DE REFERÊNCIA;

10.7 Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre;

10.8 A empresa vencedora deverá arcar com os custos do grafismo de cada veículo, cujo layout será fornecido pela CONTRATANTE, estabelecendo o quantitativo de veículos;

10.9 Aplicar películas nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei;

10.10 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

10.11 Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da CONTRATANTE o pagamento integral da franquia.

10.12 A empresa vencedora se responsabilizará por seguro, sem qualquer ônus a Contratante, referente às seguintes coberturas:

- I. Danos materiais a terceiros: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);
- II. Danos Corporais: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);
- III. Morte (por pessoa): R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); e
- IV. Invalidez permanente (por pessoa): R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

10.13 Renovar os VEÍCULOS locados conforme regra instituída no Termo de Referência.

10.14 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega dos VEÍCULOS;

10.15 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos VEÍCULOS, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

10.16 Autorizar o CONTRATANTE a colocar nos VEÍCULOS seus adesivos com logotipos;

10.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.18 Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;

10.19 Substituir os VEÍCULOS, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;

10.20 Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;

10.21 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;

10.22 Programar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10.23 Apresentar relação dos VEÍCULOS, 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM e tipo de combustível;

10.24 Manter junto à Comissão de Fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de VEÍCULOS locados;

10.25 Havendo prorrogação da vigência contratual, por período igual ou superior a 12 (doze) meses, fica a CONTRATADA obrigada a renovar os veículos locados;

10.26 A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos veículos em uso por veículos zero km, quando completados 24 (vinte e quatro) meses de uso ou se forem atingidos 50.000 km rodados;

10.27 A empresa vencedora disponibilizará veículos reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, com documentação atualizada e regularizada junto ao DETRAN-PA e devidamente licenciados no Pará, na cidade de Belém, sem franquia mensal de quilometragem, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões) de modo a garantir a continuação do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 04 (Quatro) horas fixado para substituições na Região Metropolitana de Belém, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

10.28 A empresa vencedora deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

10.29 Empresa vencedora deverá possuir agência própria de atendimento com base instalada na Região Metropolitana de Belém, com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

10.30 A empresa vencedora deverá substituir os veículos em no mínimo 01 (um) ano e no máximo 02 (dois) anos de uso, a contar da data da entrega, ficando a critério e conveniência da administração substituí-los a qualquer momento durante este período.

10.31 A empresa vencedora deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE.

10.32 Antes de realizar o pagamento, a empresa vencedora aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

10.33 A empresa vencedora deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

10.34 Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a empresa vencedora se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

10.35 O licitante vencedor estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele contratado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, após contratação.

10.36 A CONTRATADA deverá prestar assistência 24(vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

10.37 A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

10.38 Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela SeMOB, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei Federal nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do contrato e na Lei.

10.39 A CONTRATADA na ocasião da assinatura do contrato deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos das Resoluções nº 11.535 e 11.536/2014 – TCM.

11. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA

11.1 Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

- a) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

11.2 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

11.3 Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;

11.4 Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;

11.5 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

11.6 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

12 DA APRESENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 A licitante será avaliada, em cada item, pelo valor unitário e total dos itens correspondente, devendo apresentar proposta comercial detalhada conforme modelo Anexo ao Edital.

12.2 O licitante vencedor, assim definido por apresentar no procedimento licitatório o menor preço em cada item, deverá apresentar em sua habilitação, além da capacidade técnica e da regularidade fiscal, a proposta elaborada nos moldes do Anexo ao edital, sendo uma planilha para cada item que for vencedor.

12.3 Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os insumos necessários para a fiel execução do(s) contrato(s), tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

12.4 Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor não serão repactuados e reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e demais disposições legais em vigor.

13 DO PAGAMENTO

13.1 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

13.1.1 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura mensal, computada nesse documento a totalização das operações no mês da ocorrência, de acordo com os cupons fiscais emitidos no período.

13.2 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.

13.2.1 O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se consolidaram as operações, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

13.2.2 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

13.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário de cada veículo.

13.4 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia do mês referente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

13.6 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

13.7 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

13.8 O (A) CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado.

14 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)

14.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato estará a cargo da administração do órgão/entidade CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 A vigência dos Contratos derivados dessa licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua(s) assinatura(s), podendo, a critério do juízo de conveniência e oportunidade do titular do órgão contratante, ter sua vigência prorrogada conforme os termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do(s) seu(s) extrato(s) no Diário Oficial do Município, com início e vencimento em dia de expediente, devendo- se excluir o primeiro dia e incluir o último.

16 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A licitante deverá:

16.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificações dos veículos, de acordo com os requisitos indicados no Anexo deste Termo de Referência.

16.2 Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

16.3 Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

16.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação; e

16.5 Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

17 DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 O pregoeiro poderá fazer averiguações nos sítios oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelos licitantes, tanto com relação à veracidade da proposta de preços e seus anexos, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões, conforme faculta o §4º do art. 25 do Decreto Federal 5.450/05.

18 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 A **COORDENADORIA DE ADMINIDTRAÇÃO GERAL / CADG / DAF – SeMOB – TELEFONE: (91) 3272-8138**, sob a responsabilidade do Sr. MILTON QUEIROZ é o responsável pela elaboração do Presente Termo de Referência.

19 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

19.1 O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

19.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

19.3 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

19.4 Será procedida consulta “OnLine” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

19.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.6 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

19.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19.8 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

20 DO PREÇO DO CONTRATO

20.1 O valor máximo aceitável para a contratação, estimado com base em pesquisa de mercado, importa em R\$ 33.041,36 (Trinta e três mil, quarenta e um reais e trinta e seis centavos) - MENSAL, aí incluídos os 14 (Doze) veículos administrativo, 01 (uma) PICK UP e 01 (UM) veículo para atender a Superintendente, insumos e serviços necessários à perfeita assistência aos bens locados. O valor total médio estimado global - ANUAL, pelo prazo de 12 (doze) meses é de R\$ 396.496,32 (Trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

21 PENALIDADES

21.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

| OCORRÊNCIA | PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS |
|---|---|
| Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta. | 1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração. |
| Executar os serviços fora do prazo estabelecido. | 3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Não corrigir os serviços executados, quando notificado. | 4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, a juízo da Administração. |
| Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido. | 6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da ordem de serviço em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |

| | |
|---|--|
| Deixar de entregar documentação exigida neste Edital. | 7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual. |
| Não manter a proposta ou desistir do lance. | 9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração. |
| Comportar-se de modo inidôneo. | 11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. |
| Fizer declaração falsa. | 13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. |
| Apresentar documentação falsa. | 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual. |
| Cometer fraude fiscal. | 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual. |
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade. | 21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Inexecução total. | 22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato. |

Inexecução parcial do objeto.

24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (ano) ano.

25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

21.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a SeMOB poderá proceder a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que a empresa prestadora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital;

21.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SeMOB ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

21.4 Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.5 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas;

21.6 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério da SeMOB que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa;

21.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SeMOB, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 21.1;

21.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais; e

21.9 As sanções previstas no item 21.1, serão aplicadas pela CONTRATANTE, de acordo com a gravidade do caso.

22 DO REAJUSTE

22.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, utilizando-se do menor índice oficial de reajuste vigente, pertinente à natureza do objeto deste certame.

22.2 O primeiro reajuste poderá ser concedido após 12 meses, contado da data da assinatura do(s) contrato (s).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

23.2 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

Belém (PA), 19 de Agosto de 2015.

MILTON QUEIROZ
COORDENADORIA DE ADMINIDTRAÇÃO GERAL / CADG / DAF – SeMOB
ORIGINAL ASSINADO

ANEXO I - A

LOTE I

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | PRAZO | VALOR LOCAÇÃO UNITÁRIO MENSAL (R\$) | VALOR LOCAÇÃO TOTAL MENSAL (R\$) | VALOR LOCAÇÃO TOTAL ANUAL (R\$) |
|------|--|--------|----------|-------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| 1 | <p>VEÍCULO TIPO I: VEÍCULO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, COR BRANCA, 04 PORTAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, RASTREADOR VEÍCULAR E LUMINOSO ACESSÓRIO TIPO COJAK, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS (INCLUINDO O CONDUTOR), BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), ANO/MODELO 2015/2015, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SOM COM RÁDIO/CD/ MP3, COM PELÍCULA DE MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI E ADESIVAGEM, CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.</p> <p>MARCA/MODELO: NOVO UNO OU “SIMILAR”, “OU EQUIVALENTE”, “OU DE MELHOR QUALIDADE”. ACÓRDÃO Nº 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2.</p> | 14 | 12 Meses | R\$ 1.813,33 | R\$ 25.386,62 | R\$ 304.639,44 |
| 2 | <p>VEÍCULO TIPO III: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA; ANO/MODELO 2015 OU SUPERIOR; ZERO QUILOMETRO; 04 PORTAS; TRAÇÃO 4X4; MOTOR COM CILINDRADA MÍNIMA DE 2.980CM3; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALIMENTAÇÃO A DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 75 LITROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS, TRAVAS E ALARME COM ACIONAMENTO REMOTO; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA COM CONTROLE MANUAL OU AUTOMÁTICO; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; RÁDIO COM ENTRADA USB (AM/FM CD, PLAYER, MP3); SISTEMA DE RASTREAMENTO REMOTO; COM PROTETOR DE CARTER; TAPETES; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE COM QUILOMETRAGEM LIVRE; SEGURO TOTAL.</p> <p>MARCA/MODELO: TOYOTA HILUX 3.0 TDI 4X4 DIESEL CD SR 2015/2015 COM TODOS ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS NO EDITAL - OU “SIMILAR”, “OU EQUIVALENTE”, “OU DE MELHOR QUALIDADE”. ACÓRDÃO Nº 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2.</p> | 1 | 12 Meses | R\$ 4.942,73 | R\$ 4.942,73 | R\$ 59.312,76 |
| 3 | <p>VEÍCULO TIPO II: VEÍCULO TIPO SEDAN EXECUTIVO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SEM COMBUSTÍVEL, COM PELÍCULA DE MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SOM, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 4 (QUATRO) PORTAS, COR PRATA, POTÊNCIA DO</p> | 1 | 12 Meses | R\$ 2.712,01 | R\$ 2.712,01 | R\$ 32.544,12 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|-----------------------|
| <p>MOTOR 1.5, QUILOMETRAGEM LIVRE, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI COMO: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO, ETC. MARCA/MODELO: ETYOS SEDAN 2015/2015 COR: PRATA COM TODOS ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS NO EDITAL - OU “SIMILAR”, “OU EQUIVALENTE”, “OU DE MELHOR QUALIDADE”. ACÓRDÃO Nº 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2.</p> | | | | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL (ANUAL) | | | | | R\$ 396.496,32 |

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB
Ao Pregoeiro

Processo nº _____ Edital nº _____/2015.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de preços da prestação do serviço dos seguintes ITENS, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

LOTE I

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | PRAZO | VALOR LOCAÇÃO UNITÁRIO MENSAL (R\$) | VALOR LOCAÇÃO TOTAL MENSAL (R\$) | VALOR LOCAÇÃO TOTAL ANUAL (R\$) |
|------|---|--------|----------|-------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| 1 | VEÍCULO TIPO I: VEÍCULO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, COR BRANCA , 04 PORTAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, RASTREADOR VEÍCULAR E LUMINOSO ACESSÓRIO TIPO COJAK, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS (INCLUINDO O CONDUTOR), BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), ANO/MODELO 2015/2015, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SOM COM RÁDIO/CD/ MP3, COM PELÍCULA DE MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI E ADESIVAGEM, CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. MARCA/MODELO: NOVO UNO OU “SIMILAR”, “OU EQUIVALENTE”, “OU DE MELHOR QUALIDADE”. ACÓRDÃO Nº 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2. | 14 | 12 Meses | R\$ xxxxxxxx | R\$ xxxxxxxx | R\$ xxxxxxxxxxxxxx |
| 2 | VEÍCULO TIPO III: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA; ANO/MODELO 2015 OU SUPERIOR; ZERO QUILOMETRO; 04 PORTAS; TRACÇÃO 4X4; MOTOR COM CILINDRADA MÍNIMA DE 2.980CM3; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALIMENTAÇÃO A DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 75 LITROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS, TRAVAS E ALARME COM ACIONAMENTO REMOTO; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA COM CONTROLE MANUAL OU AUTOMÁTICO; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; RÁDIO COM ENTRADA USB (AM/FM CD, PLAYER, MP3); SISTEMA DE RASTREAMENTO REMOTO; COM PROTETOR DE | 1 | 12 Meses | R\$ xxxxxxxx | R\$ xxxxxxxx | R\$ xxxxxxxxxxxxxx |

| | | | | | | |
|-----------------------------------|---|---|----------|--------------|--------------|---------------------------|
| | CARTER; TAPETES; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE COM QUILOMETRAGEM LIVRE; SEGURO TOTAL. MARCA/MODELO: TOYOTA HILUX 3.0 TDI 4X4 DIESEL CD SR 2015/2015 COM TODOS ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS NO EDITAL - OU “SIMILAR”, “OU EQUIVALENTE”, “OU DE MELHOR QUALIDADE”. ACÓRDÃO Nº 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2. | | | | | |
| 3 | VEÍCULO TIPO II: VEÍCULO TIPO SEDAN EXECUTIVO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SEM COMBUSTÍVEL, COM PELÍCULA DE MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SOM, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSEIROS, 4 (QUATRO) PORTAS, COR PRATA, POTÊNCIA DO MOTOR 1.5, QUILOMETRAGEM LIVRE , CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI COMO: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO, ETC. MARCA/MODELO: ETYOS SEDAN 2015/2015 COR: PRATA COM TODOS ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS NO EDITAL - OU “SIMILAR”, “OU EQUIVALENTE”, “OU DE MELHOR QUALIDADE”. ACÓRDÃO Nº 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2. | 1 | 12 Meses | R\$ xxxxxxxx | R\$ xxxxxxxx | R\$ xxxxxxxxxxxxxx |
| VALOR TOTAL GLOBAL (ANUAL) | | | | | | R\$ xxxxxxxxxxxxxx |

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da proposta de preços: é de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

Prazo de Entrega: Os objetos deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os serviços objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital).
- Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2015, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente. Observadas ainda, as isenções previstas na legislação.
- Que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- Que os valores ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

CEP:

Tel./Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C:

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

ASSINATURA E CARIMBO
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP

(NOME DA EMPRESA).....
....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

Belém, de xxxxxx de 2015.

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS. 1) ASSINALAR COM UM “X” A CONDIÇÃO DA EMPRESA.

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | PRAZO | VALOR LOCAÇÃO UNITÁRIO MENSAL (R\$) | VALOR LOCAÇÃO TOTAL MENSAL (R\$) | VALOR LOCAÇÃO TOTAL ANUAL (R\$) |
|------|--|--------|----------|-------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| 1 | <p>VEÍCULO TIPO I: VEÍCULO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, COR BRANCA, 04 PORTAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, RASTREADOR VEÍCULAR E LUMINOSO ACESSÓRIO TIPO COJAK, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS (INCLUINDO O CONDUTOR), BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), ANO/MODELO 2015/2015, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SOM COM RÁDIO/CD/ MP3, COM PELÍCULA DE MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI E ADESIVAGEM, CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.</p> <p>MARCA/MODELO: NOVO UNO OU “SIMILAR”, “OU EQUIVALENTE”, “OU DE MELHOR QUALIDADE”. ACÓRDÃO Nº 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2.</p> | 14 | 12 Meses | R\$ 1.813,33 | R\$ 25.386,62 | R\$ 304.639,44 |
| 2 | <p>VEÍCULO TIPO III: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA; ANO/MODELO 2015 OU SUPERIOR; ZERO QUILOMETRO; 04 PORTAS; TRAÇÃO 4X4; MOTOR COM CILINDRADA MÍNIMA DE 2.980CM3; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALIMENTAÇÃO A DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 75 LITROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS, TRAVAS E ALARME COM ACIONAMENTO REMOTO; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA COM CONTROLE MANUAL OU AUTOMÁTICO; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; RÁDIO COM ENTRADA USB (AM/FM CD, PLAYER, MP3); SISTEMA DE RASTREAMENTO REMOTO; COM PROTETOR DE CARTER; TAPETES; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE COM QUILOMETRAGEM LIVRE; SEGURO TOTAL.</p> <p>MARCA/MODELO: TOYOTA HILUX 3.0 TDI 4X4 DIESEL CD SR 2015/2015 COM TODOS ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS NO EDITAL - OU “SIMILAR”, “OU EQUIVALENTE”, “OU DE MELHOR QUALIDADE”. ACÓRDÃO Nº 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2.</p> | 1 | 12 Meses | R\$ 4.942,73 | R\$ 4.942,73 | R\$ 59.312,76 |
| 3 | <p>VEÍCULO TIPO II: VEÍCULO TIPO SEDAN EXECUTIVO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SEM COMBUSTÍVEL, COM PELÍCULA DE MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SOM, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 4 (QUATRO) PORTAS, COR PRATA, POTÊNCIA DO</p> | 1 | 12 Meses | R\$ 2.712,01 | R\$ 2.712,01 | R\$ 32.544,12 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|-----------------------|
| <p>MOTOR 1.5, QUILOMETRAGEM LIVRE, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI COMO: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO, ETC. MARCA/MODELO: ETYOS SEDAN 2015/2015 COR: PRATA COM TODOS ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS NO EDITAL - OU “SIMILAR”, “OU EQUIVALENTE”, “OU DE MELHOR QUALIDADE”. ACÓRDÃO Nº 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2.</p> | | | | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL (ANUAL) | | | | | R\$ 396.496,32 |

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2015

CONTRATO DE CELEBRADO ENTRE
**A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE
MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB E A
EMPRESA _____**

A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, com sede na XXX – Bairro XXX, CEP XXX, nesta cidade, neste ato representado pela Exm^a. Sr^a. XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG nº xxx e do CPF/MF nº xxx, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e XXX, empresa estabelecida XXX, à XXX, nº XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, neste ato representada por XXX, nacionalidade, estado civil, ocupação, portador da Identidade nº xxx e do CPF nº xxx, residente e domiciliado xxx, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº XX/SeMOB/2015, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 e 48.804A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 06/SeMOB/2015 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**, conforme parecer PROJU Nº xxx/2015, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

4.1 De acordo com o Decreto N° XXX/2013-PMB, de XX.XX.XXX, publicado no Diário Oficial do Município N° xxxxxx de xxxx de xxxxxx de 2013 e suas alterações posteriores, a SeMOB tem competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

5.1 O presente Contrato tem como objeto a *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de veículos tipo passeio, com sistema de rastreamento remoto, novos (zero quilômetro), incluso manutenção preventiva e corretiva com quilometragem livre, sem motorista e devidamente licenciados no Pará, na cidade de Belém*, a fim de atender as necessidades da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no Processo Licitatório nº 1521004/2015.

5.2 Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos:

- a) Termo de Referência (Anexo I e Anexo I – A do Edital);

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

6.1 O objeto contratado será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE:** No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos **VEÍCULOS**, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e
- b) **DEFINITIVAMENTE:** No prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

7.2 A **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB**, deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado; e

7.3 As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, atendendo às disposições constantes no Arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no Art. 34 da Lei 10.520/2002, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos;

8.2 Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

8.3 Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do CONTRATANTE;

8.4 Entregar, ao final do contrato, os veículos totalmente abastecidos, em sua máxima capacidade;

8.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

8.6 Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais terceirizados, no período em que os veículos estiverem sob sua guarda, observados o direito de regresso, conforme o caso.

8.7 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

8.8 Rejeitar os VEÍCULOS cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I - Termo de Referência;

8.9 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

8.10 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

8.11 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; e

8.12 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto deste termo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prestar o fornecimento dos veículos locados de acordo com o Termo de Referência – Anexo I – do edital, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

9.2 As despesas com transportes, deslocamento e entrega dos objetos ficarão por conta da empresa vencedora do certame licitatório;

9.3 Disponibilizar no 5º (quinto) dia útil, após o recebimento da ordem de serviço, os veículos nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o solicitado;

9.4 A empresa vencedora deverá fornecer os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, licenciado com documentação atualizada, sendo que os veículos a serem locados no Estado do Pará deverão ser regularizados, (primeiro emplacamento ou sua transferência) junto ao DETRAN-PA e **devidamente licenciados no Pará, na cidade de Belém**, sem franquias mensais de quilometragem, sem franquias mensais de quilometragem;

9.5 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos durante as manutenções preventivas;

9.6 Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas do TERMO DE REFERÊNCIA;

9.7 Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre;

9.8 A empresa vencedora deverá arcar com os custos do grafismo de cada veículo, cujo layout será fornecido pela CONTRATANTE, estabelecendo o quantitativo de veículos;

9.9 Aplicar películas nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei;

9.10 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

9.11 Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquias, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos

ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da CONTRATANTE o pagamento integral da franquia.

9.12 A empresa vencedora se responsabilizará por seguro, sem qualquer ônus a Contratante, referente às seguintes coberturas:

- I. Danos materiais a terceiros: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);
- II. Danos Corporais: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);
- III. Morte (por pessoa): R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); e
- IV. Invalidez permanente (por pessoa): R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

9.13 Renovar os VEÍCULOS locados conforme regra instituída no Termo de Referência.

9.14 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega dos VEÍCULOS;

9.15 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos VEÍCULOS, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

9.16 Autorizar o CONTRATANTE a colocar nos VEÍCULOS seus adesivos com logotipos;

9.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.18 Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;

9.19 Substituir os VEÍCULOS, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;

9.20 Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;

9.21 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;

9.22 Programar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

9.23 Apresentar relação dos VEÍCULOS, 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM e tipo de combustível;

9.24 Manter junto à Comissão de Fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de VEÍCULOS locados;

9.25 Havendo prorrogação da vigência contratual, por período igual ou superior a 12 (doze) meses, fica a CONTRATADA obrigada a renovar os veículos locados;

9.26 A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos veículos em uso por veículos zero km, quando completados 24 (vinte e quatro) meses de uso ou se forem atingidos 50.000 km rodados;

9.27 A empresa vencedora disponibilizará veículos reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, com documentação atualizada e regularizada junto ao DETRAN-PA e *devidamente licenciados no Pará, na cidade de Belém*, sem franquia mensal de quilometragem, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões) de modo a garantir a continuação do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 04 (Quatro) horas fixado para substituições na Região Metropolitana de Belém, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

9.28 A empresa vencedora deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

9.29 Empresa vencedora deverá possuir agência própria de atendimento com base instalada na Região Metropolitana de Belém, com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

9.30 A empresa vencedora deverá substituir os veículos em no mínimo 01 (um) ano e no máximo 02 (dois) anos de uso, a contar da data da entrega, ficando a critério e conveniência da administração substituí-los a qualquer momento durante este período.

9.31 A empresa vencedora deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE.

9.32 Antes de realizar o pagamento, a empresa vencedora aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

9.33 A empresa vencedora deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

9.34 Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a empresa vencedora se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

9.35 O licitante vencedor estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele contratado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, após contratação.

9.36 A CONTRATADA deverá prestar assistência 24(vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

9.37 A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.38 Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela SeMOB, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei Federal nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do contrato e na Lei.

9.39 A CONTRATADA na ocasião da assinatura do contrato deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos das Resoluções nº 11.535 e 11.536/2014 – TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**, conforme Art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

10.2 Conferir se a prestação de serviço está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

10.3 Informar à **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O preço ajustado será total, fixo, definitivo e expresso em moeda corrente do país.

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11.3 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos

materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.4 Será procedida consulta “On Line” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.5 A manutenção de todas as condições de habilitação mediante a apresentação de Certidões válidas, exigidas da CONTRATADA na licitação, é obrigatória no ato do pagamento do presente Termo de Contrato. Caso fique constatado o vencimento das Certidões, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.7 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

11.8 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

12.1 Caberá ao titular da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**, estão assegurados na seguinte funcional:

| |
|---|
| PROJETO ATIVIDADE: 26.122.0014.2170 / 26.452.0008.2099 / 26.453.0008.2100 |
| ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 |
| FONTE DE RECURSO: 200000004 / 200000005 |

13.2 Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações das demais unidades de Belém, deverão ser disponibilizadas antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGISTRO DO CONTRATO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS.

14.1 A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 11.832/TCM DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015, que ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 11.535, DE 01 DE JULHO DE 2014, que dispõe sobre a criação do portal dos jurisdicionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO

15.1 O preço global importa na quantia de R\$ (.....).

15.1.1 A CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho 2015 de ___ de _____ de 2015, no valor de R\$ (.....), para a cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato;

15.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

15.1.3 Os veículos a serem locados serão sob o regime de locação contínua, conforme o quadro abaixo:

LOTE I

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | PRAZO | VALOR LOCAÇÃO UNITÁRIO MENSAL (R\$) | VALOR LOCAÇÃO TOTAL MENSAL (R\$) | VALOR LOCAÇÃO TOTAL ANUAL (R\$) |
|------|--|--------|----------|-------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| 1 | VEÍCULO TIPO I: VEÍCULO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, COR BRANCA , 04 PORTAS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, RASTREADOR VEÍCULAR E LUMINOSO ACESSÓRIO TIPO COJAK, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS (INCLUINDO O CONDUTOR), BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), ANO/MODELO 2015/2015, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SOM COM RÁDIO/CD/ MP3, COM PELÍCULA DE MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI E ADESIVAGEM, CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. MARCA/MODELO: NOVO UNO OU “SIMILAR”, “OU EQUIVALENTE”, “OU DE MELHOR QUALIDADE”. ACÓRDÃO Nº 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2. | 14 | 12 Meses | R\$ | R\$ | R\$ |
| 2 | VEÍCULO TIPO III: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA; ANO/MODELO 2015 OU SUPERIOR; ZERO QUILOMETRO; 04 PORTAS; TRAÇÃO 4X4; MOTOR COM CILINDRADA MÍNIMA DE 2.980CM3; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALIMENTAÇÃO A DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 75 LITROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS, TRAVAS E ALARME COM ACIONAMENTO REMOTO; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA COM CONTROLE MANUAL OU AUTOMÁTICO; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; RÁDIO COM ENTRADA USB (AM/FM CD, PLAYER, MP3); SISTEMA DE RASTREAMENTO REMOTO; COM PROTETOR DE CARTER; TAPETES; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE COM QUILOMETRAGEM LIVRE; SEGURO TOTAL. MARCA/MODELO: TOYOTA HILUX 3.0 TDI 4X4 DIESEL CD SR 2015/2015 COM TODOS ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS NO EDITAL - OU “SIMILAR”, “OU EQUIVALENTE”, “OU DE MELHOR QUALIDADE”. ACÓRDÃO Nº 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2. | 1 | 12 Meses | R\$ | R\$ | R\$ |
| 3 | VEÍCULO TIPO II: VEÍCULO TIPO SEDAN EXECUTIVO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SEM COMBUSTÍVEL, COM PELÍCULA DE MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SOM, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 4 (QUATRO) PORTAS, COR PRATA, POTÊNCIA DO MOTOR 1.5, QUILOMETRAGEM LIVRE , CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE | 1 | 12 Meses | R\$ | R\$ | R\$ |

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|------------|
| SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI COMO: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO, ETC. MARCA/MODELO: ETYOS SEDAN 2015/2015 COR: PRATA COM TODOS ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS NO EDITAL - OU "SIMILAR", "OU EQUIVALENTE", "OU DE MELHOR QUALIDADE". ACÓRDÃO Nº 2401/06 – TCU PLENÁRIO 9.3.2. | | | | | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL (ANUAL) | | | | | | R\$ |

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, desde que haja interesse da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**, com apresentação das devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

17.1 No interesse da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB** o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993;

17.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

| OCORRÊNCIA | PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS |
|---|--|
| Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta. | 1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração. |
| Executar os serviços fora do prazo estabelecido. | 3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |

| | |
|---|---|
| Não corrigir os serviços executados, quando notificado. | 4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, a juízo da Administração. |
| Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido. | 6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da ordem de serviço em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Deixar de entregar documentação exigida neste Edital. | 7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual. |
| Não manter a proposta ou desistir do lance. | 9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração. |
| Comportar-se de modo inidôneo. | 11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. |
| Fizer declaração falsa. | 13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. |
| Apresentar documentação falsa. | 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual. |
| Cometer fraude fiscal. | 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual. |

| | |
|---|--|
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade. | 21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Inexecução total. | 22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato. |
| Inexecução parcial do objeto. | 24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. |

18.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a SeMOB poderá proceder a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que a licitante fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

18.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SeMOB ou cobradas diretamente da licitante penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

18.4 Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.5 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

18.6 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SeMOB que deverá examinar a legalidade da conduta da licitante.

18.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SeMOB, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 18.1.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

19.1.1 Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB** supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (CINCO) dias, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;

19.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**; e

19.1.3 Judicial nos termos da legislação.

19.2 A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

20.1 A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

21.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da prestação do serviço do Acordo no local indicado:

- a) Greve geral;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

- c) Calamidade pública;
- d) Acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do (s) Projeto (s) e Especificações, desde que autorizada pela; **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**; e
- g) Outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 3103, do Código Civil Brasileiro.

- **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a, **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB** por escrito.

- **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB** em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 A vigência dos Contratos derivados dessa licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua(s) assinatura(s), podendo, a critério do juízo de conveniência e oportunidade do titular do órgão contratante, ter sua vigência prorrogada conforme os termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do(s) seu(s) extrato(s) no Diário Oficial do Município, com início e vencimento em dia de expediente, devendo- se excluir o primeiro dia e incluir o último.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1 O presente contrato, após ser firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas será publicado resumidamente no DOM, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993 e junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços constantes no preâmbulo deste Contrato.

24.2 A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

24.3 Do presente Contrato é extraído as seguintes cópias:

- a) Uma para a CONTRATANTE;
- b) Uma para a CONTRATADA;
- c) Uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Município de Belém.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

25.1 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

26.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém /PA, de de 2015.

| | |
|--------------|--------------|
| (ÓRGÃO) | RAZÃO SOCIAL |
| CONTRATANTE: | CONTRATADA: |

| TESTEMUNHAS | |
|-------------|--------|
| NOME: | NOME: |
| RG N° | RG N° |
| CPF N° | CPF N° |